



LEI Nº 2.027 DE 16 DE JUNHO DE 2025

“Autoriza o Executivo Municipal a reconhecer como ‘UTILIDADE PÚBLICA’ a entidade que menciona e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Manga, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, Anastácio Guedes Saraiva, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a reconhecer como de UTILIDADE PÚBLICA, a “Associação Manguense de Apoio ao Menor – AMAM”, com sede na Rua Olegário Maciel, nº 1313, Centro, CEP 39.460-000, Manga/MG e inscrita no CNPJ sob o nº 02.961.104/0001-98.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 1.505 de 15 de dezembro de 1998.



ANASTÁCIO GUEDES SARAIVA
Prefeito Municipal